



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
Diretoria Geral

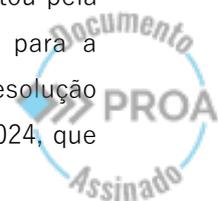
Assunto: Contratação Integrada Emergencial para Recuperação da Rodovia ERS-149, entre os Municípios de Restinga Seca, São João do Polêsine, Faxinal do Soturno e Nova Palma.

À Procuradoria Setorial da PGE,

Encaminho, por meio deste, o presente processo para a análise jurídica detalhada de todos os atos administrativos realizados até o momento, com o objetivo de concluir a contratação emergencial para a recuperação da rodovia ERS-149, que atravessa os municípios de Restinga Seca, São João do Polêsine, Faxinal do Soturno e Nova Palma, no Estado do Rio Grande do Sul. O processo em questão refere-se à contratação integrada emergencial da obra, visando restaurar as condições de trafegabilidade e segurança dessa importante via estadual, severamente afetada pelos eventos climáticos atípicos ocorridos em maio de 2024.

A recuperação da rodovia ERS-149 é urgente, devido aos danos graves causados por chuvas intensas, alagamentos e deslizamentos de terra que comprometeram significativamente os trechos entre o km 120,49 e o km 137,63 (Trecho 1) e entre o km 140,03 e o km 155,87 (Trecho 2). Esses danos afetaram a segurança viária, a logística regional e o transporte de mercadorias, especialmente da produção agrícola e industrial, além de prejudicarem a mobilidade da população local. Em razão da gravidade da situação, o tráfego foi interrompido em vários pontos, exigindo a adoção de medidas emergenciais para recuperar e manter a normalidade na rodovia.

Considerando a relevância e a urgência da obra, a Administração optou pela contratação direta, com dispensa de licitação, sem disputa eletrônica, para a execução dos serviços de recuperação. Essa decisão foi respaldada pela Resolução nº 14801, do Conselho de Administração, datada de 08 de novembro de 2024, que





autoriza a contratação integrada emergencial de obras e serviços, com o intuito de viabilizar a execução acelerada dos reparos necessários, assegurando a contratação de uma empresa que se comprometa a entregar a obra dentro dos prazos e condições estabelecidas.

O valor total estimado pela Administração, de acordo com o cronograma a ser desenvolvido em 24 meses, é de R\$ 80.536.852,46 (oitenta milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), de acordo com os documentos que constam às fls. 78-81.

É importante destacar que, conforme **a Matriz de Risco, que consta à fl. 84, o acréscimo foi de 24,124%**, levando em consideração as condições de execução da obra e os custos estimados. A proposta foi minuciosamente avaliada para garantir sua compatibilidade com o orçamento previsto, a viabilidade financeira do contrato e a qualidade da obra, além de considerar a capacidade técnica e o porte da empresa.

O processo de contratação seguiu rigorosamente as disposições legais e regulatórias pertinentes. A proposta vencedora foi considerada a mais vantajosa para a Administração, tendo sido selecionada com base no critério de melhor preço. A proposta apresentada pelo **Consórcio formado pela CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.381.943/0001-04, e BGSE CONSTRUÇÕES Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.185.193/0001-87**, foi a vencedora do certame e, totaliza **R\$ 79.087.189,09 (setenta e nove milhões, oitenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e nove centavos), com um BDI de 21,36% para construção e recuperação rodoviária**, conforme proposta às **fls. 9662-9696**.

Em razão do caráter emergencial e excepcional dessa contratação direta, é imprescindível que todos os atos administrativos realizados sejam submetidos a uma análise jurídica aprofundada, com o objetivo de garantir a legalidade, transparência e conformidade do processo. A análise jurídica servirá para assegurar que a escolha da empresa contratada tenha ocorrido dentro dos parâmetros legais, respeitando os princípios da Administração Pública e as normas vigentes.

Adicionalmente, informo que não houve manifestação ou pedido de reconsideração por parte de outras empresas, exceto algumas dúvidas pontuais, que foram devidamente respondidas, conforme registrado no expediente. Também, está sendo providenciado o empenho da despesa necessária à execução do contrato.





Ante o exposto, solicito que a Procuradoria Setorial da PGE proceda com a análise jurídica completa de todos os atos administrativos realizados até o momento, a fim de garantir que todos os procedimentos adotados estejam em conformidade com as normas legais, princípios de eficiência e transparência, assegurando que a contratação da empresa esteja em total conformidade com os requisitos estabelecidos.

Atenciosamente,

Eng.º Luciano Faustino
Diretor Geral
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS





24043500206354

Nome do documento: Recuperacao ERS149 A - FUNRIGS - 240435-00206354 - PROCSET 2.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Luciano Faustino da Silva

DAER / DG / 4346386

29/12/2024 19:22:32

